



LEI Nº 6.482, DE 11 DE JUNHO DE 2026

Dispõe sobre a revisão geral anual dos vencimentos dos servidores públicos do Poder Legislativo do município de Mauá, referente ao ano de 2026, com base no Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), e dá outras providências.

MARCELO OLIVEIRA, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 2.752/2013 - vol. 2, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a presente **LEI**:

Art. 1º Fica concedido o reajuste de 4,14% (quatro inteiros e quatorze centésimos por cento) sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Mauá, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) acumulado no período de abril de 2025 a março de 2026.

Art. 2º As disposições da presente Lei aplicam-se aos proventos de aposentadoria e pensões de responsabilidade do Poder Legislativo.


Art. 3º Fica autorizado o Poder Legislativo a retificar e consolidar os quadros e anexos da legislação vigente que dispõe sobre os vencimentos de seus servidores, em razão das alterações promovidas por esta Lei.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei onerarão as dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Município de Mauá, em 11 de junho de 2026.


MARCELO OLIVEIRA
Prefeito


MATHEUS MARTINS SANT'ANNA
Secretário de Assuntos Jurídicos

Registrada na Gerência de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.



LILIAN DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

ap/